EDITAL Nº 26/2025-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE TRABALHADORES DA SAÚDE PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE: EQUIDADE - 2024/2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL,** por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital SGTES/MS nº 11, de 16 de setembro de 2023; a Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023; e a Portaria GM/MS nº 12, de 1º de abril de 2024, e o contido na Resolução nº 1.033-COGRAD/UFMS, de 11 de janeiro de 2024; e no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023), torna pública a **seleção de trabalhadores da saúde para atuarem no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-SAÚDE: Equidade - 2024/2026**.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar trabalhador da saúde de quaisquer níveis de formação, para atuar como Orientador de Serviço dos grupos de Trabalho do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-SAÚDE: Equidade - 2024/2026.

1.2. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição tem como objetivos desenvolver ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, buscando:

1.2.1. Contribuir para a modificação das estruturas machista, racista, misógina, capacitista, etarista, homolesbotransfóbica que operam na divisão do trabalho na saúde;

1.2.2. Preparar profissionais para o enfrentamento das diversas formas de violências relacionadas ao trabalho na saúde;

1.2.3. Oportunizar práticas de ensino-aprendizagem voltadas para o acolhimento das trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores no SUS no processo de maternagem, de gravidez, parto e puerpério para mulheres, homens trans e outras pessoas com útero, considerando seu ciclo de vida no âmbito do trabalho na saúde;

1.2.4. Ofertar processos formativos para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS que contemplem a abordagem da promoção e reabilitação da saúde mental, considerando as especificidades de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências; e

1.2.5. Estimular iniciativas de formação e educação permanente na saúde para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, considerando as interseccionalidades no trabalho na saúde.

1.3. Da Composição dos Grupos

1.3.1. Cada grupo de aprendizagem tutorial será composto por profissionais com graduação na área da saúde, por estudantes e docentes de diferentes cursos de graduação na saúde, prioritariamente, e por estudantes e docentes das demais graduações de nível superior nas áreas de ciências humanas e/ou sociais aplicadas.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/01/2025
Nº 8465
Pg. 77

1.3.2. Cada grupo de aprendizagem tutorial poderá contemplar a participação/seleção de estudantes, docentes e profissionais na condição de voluntários (não bolsistas).

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	De 22/01 a 29/01/2025
Recebimento da documentação dos candidatos pelo Presidente da Comissão do Processo de Seleção no SIGProj UFMS	30/01/2025
Envio da Ata de Resultado pelo Presidente da Comissão à Sepae/Diper/Prograd	31/01/2025
Previsão de Divulgação do Resultado Preliminar no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	Até 03/02/2025
Período de Interposição de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar	Até 05/02/2025
Envio do Resultado da Análise dos Recursos pelo Presidente da Comissão à Sepae/Diper/Prograd	06/02/2025
Previsão de Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos e Resultado Final no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	07/02/2025

3. DAS VAGAS, DO VALOR DA BOLSA E DA CONCESSÃO

3.1. O número total de vagas, de acordo com o Projeto Institucional aprovado pelo Ministérios da Saúde, encontra-se distribuído conforme quadro a seguir:

GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL	CONFIGURAÇÃO DO GRUPO: ÁREA-SUBÁREA	VAGA ORIENTADOR DE SERVIÇO EXTERNO
GRUPO 1: Cuidando de mulheres e homens que gestam	Saúde - Enfermagem; Ciências Humanas - Ciências Sociais	1 vaga
GRUPO 2: O cuidar contra a violência	Saúde - Psicologia; Ciências Humanas - Ciências Sociais	
GRUPO 3: Valorizar para cuidar	Saúde - Odontologia; Saúde - Medicina Veterinária	
GRUPO 4: Valorizando as diferenças	Saúde - Medicina Veterinária; Ciências Humanas - Ciências Sociais	
GRUPO 5: Maternagem nas diferenças	Saúde - Nutrição; Saúde - Psicologia	
5 GRUPOS	**-**	**1**

3.2. Os valores das bolsas para Orientador de Serviço do PET-Saúde: Equidade, durante a vigência do projeto, terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS R$770,00 (setecentos e setenta reais), e NM, R$560,00 (quinhentos e sessenta reais), a depender da categoria a qual for enquadrado, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/01/2025
Nº 8465
Pg. 78

3.3. A bolsa referente ao PET-Saúde será concedida por um período de até 24 (vinte e quatro) meses e não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

3.4. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, (CGPO/SGTES/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada. As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.5021.20YD.0001 - Gestão e Organização do SUS.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderá ser participante do PET-SAÚDE: Equidade - 2024/2026:

I - Orientador de Serviço: trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação, atuante em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerça atuação específica de instrutoria. O Orientador de Serviço deverá possuir representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências.

4.2. Os participantes devem atender também os seguintes requisitos:

a) possuir disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais necessárias para realizar as atividades previstas para sua atuação no PET-Saúde; e

b) não acumular qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao trabalhador da saúde selecionado como Orientador de Serviço:

5.1.1. Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de estudantes e profissionais da saúde;

5.1.2. Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;

5.1.3. Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e

5.1.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde e a Prograd, quando solicitados.

6. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. A inscrição deverá ser feita pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: https://sigproj.ufms.br/, no período de inscrição definido no item 2.1 deste Edital.

6.2. Para inscrever-se neste Processo de Seleção, o candidato a Orientador de Serviço deverá:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/01/2025
Nº 8465
Pg. 79

I) Fazer o cadastro como usuário externo, caso não possua, no endereço http://sigproj.ufms.br/publico/usuario; e

II) Acessar esse Edital no endereço https://sigproj.ufms.br/, com o login e senha cadastrados conforme item I, preencher as informações solicitadas e, inserir, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:

a) curriculum Vitae no formato Lattes, (http://lattes.cnpq.br/);

b) tabela de pontuação do Curriculum Vitae, preenchida pelo candidato, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital e disponível no SIGProj;

c) cópia do(s) diploma(s) de graduação;

d) cópia do(s) certificado(s) de pós-graduação; e

e) comprovação de que possui experiência profissional, conforme Anexo I deste Edital.

6.2.1. O candidato compromete-se a entregar os documentos comprobatórios das atividades listadas na tabela de pontuação anexada, se solicitado pela Comissão ou pela Prograd.

6.3. A inscrição somente se efetiva no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas, inserir os documentos solicitados "SALVAR" e "SUBMETER A INSCRIÇÃO".

6.4. A responsabilidade de anexar os documentos exigidos no item 6.2 deste Edital é exclusiva do candidato.

6.5. A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento do candidato.

6.6. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A Prograd nomeará a Comissão de Seleção do processo de seleção referente ao presente Edital.

7.2. Será avaliado no processo de seleção de Orientador de Serviço:

7.2.1. A correta inserção dos documentos obrigatórios no SIGProj, conforme item 6.3 deste Edital;

7.2.2. Análise do Currículo Lattes dos candidatos.

7.2.2.1. A pontuação das atividades descritas no Currículo Lattes do candidato será feita de acordo com a Tabela de Pontuação e Critérios de Avaliação apresentadas no Anexo I, deste Edital:

a) o candidato é responsável pelo preenchimento da tabela apresentada no Anexo I deste Edital, disponível no SIGProj e anexando-a no SIGProj no ato da inscrição; e

b) será atribuída uma nota única para cada candidato, com valor máximo de cem pontos para cada uma das quatro dimensões (Formação, Experiência Docente/Pedagógica, Experiência Profissional), garantindo um peso igual para cada uma delas. A pontuação final/nota final do candidato será obtida, por meio da média aritmética da pontuação alcançada em cada uma das quatro dimensões:

MA= [(FORM) + (EXP.DOC./PED.) + (EXP. PROF.)] / 3

7.2.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando a distribuição das vagas contidas na tabela do item 3.1. e de acordo com os critérios

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/01/2025
Nº 8465
Pg. 80

estabelecidos no Anexo I deste Edital.

7.2.4. Havendo empate, será considerado como critério de desempate, nesta ordem:

a) maior pontuação na Seção Profissional;

b) maior pontuação na Seção Experiência Docente/Pedagógica;

c) maior pontuação na Seção Experiência Formação;

d) ter participado de outras etapas do PET-Saúde na UFMS;

e) maior tempo de graduação na área da saúde; e

f) idade mais elevada.

7.3. Será indeferida a inscrição que:

a) deixar de inserir, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 6.2 deste Edital; e

b) não atender os requisitos para participação no programa, conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital.

8. DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. A Comissão de Seleção deverá encaminhar o Resultado Preliminar à Prograd, via **e-mail**, no endereço: sepae.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 2.1 deste Edital.

8.2. O Resultado Preliminar será divulgado, na página da Prograd, conforme o cronograma, item 2.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

8.3. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo II deste Edital.

8.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, via **e-mail**, no endereço sepae.prograd@ufms.br, com o assunto **"Interposição de Recurso Edital de Resultado Preliminar - Seleção de Orientador de Serviço-PET-Saúde 2024/2026".**

8.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a Comissão de Seleção, se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

8.7. O Resultado Final será divulgado, na página da Prograd, conforme o cronograma, item 2.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

8.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/01/2025
Nº 8465
Pg. 81

9.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo **e-mail** gab.prograd@ufms.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo de seleção implica o conhecimento do presente Edital.

10.2. Ao participar do processo de seleção, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.4. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à sepae.prograd@ufms.br.

10.6. São anexos deste Edital:

a) Anexo I – Tabela de Pontuação e Critérios de Avaliação; e

b) Anexo II – Formulário para Interposição de Recurso Administrativo.

Campo Grande, 20 de janeiro de 2025.

DIONISIO MACHADO LEITE FILHO,

Pró-Reitor de Graduação, substituto.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/01/2025
Nº 8465
Pg. 82

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
(Edital nº 26/2025-Prograd/UFMS)
(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

FORMAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
I. Curso Técnico na área da saúde.	2,0	
II. Graduação na área da Saúde.	3,0	
III. Especialização Lato Sensu.	5,0	
IV. Mestrado.	7,0	
V. Doutorado.	10,0	
TOTAL DE PONTOS FORMAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO		
EXPERIÊNCIA DOCENTE/PEDAGÓGICA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
VI. Docência.	5,0/semestre	
VII. Tutor/ Preceptor.	10,0/programa/ano	
VIII. Tutor/preceptor PET-Saúde.	15,0/programa/ano	
IX. Facilitador/elaborador de material didático.	5,0/ facilitação e/ou material produzido	
TOTAL DE PONTOS EXPERIÊNCIA DOCENTE/PEDAGÓGICA		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
X. Atuação em coordenação/supervisão/gestão em saúde.	5,0/semestre	
XI. Atuação em coordenação projeto PET-Saúde.	7,5/semestre	
XI. Atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências.	7,5/semestre	
TOTAL DE PONTOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
***TOTAL PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**		

*MÉDIA ARITMÉTICA DOS TOTAIS DE PONTOS DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, DE EXPERIÊNCIA DOCENTE/PEDAGÓGICA E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

Candidato: Nº da Inscrição (protocolo SIGProj) _____

SÍNTESE DA PONTUAÇÃO E NOTA FINAL DO CANDIDATO	
ETAPAS	**TOTAL DE PONTOS**
FORMAÇÃO	
EXPERIÊNCIA DOCENTE/PEDAGÓGICA	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
NOTA FINAL DO CANDIDATO (MÉDIA) MA= [(FORM) + (EXP DOC./PED.) + (EXP. PROF.)] / 3	

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/01/2025
Nº 8465
Pg. 83

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(Edital nº 26/2025-Prograd/UFMS)
(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE SERVIÇO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE: EQUIDADE - 2024/2026, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº ___/2025-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, Nº da Inscrição (protocolo SIGProj) _____, trabalhador da saúde candidato à vaga de Orientador de Serviço, participante da SELEÇÃO DE TRABALHADORES DA SAÚDE PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE: EQUIDADE - 2024/2026, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Nome e Assinatura do Candidato

Local, _____de _____ de 2025.

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica
Documento assinado eletronicamente por **Dionisio Machado Leite Filho**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 20/01/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5387369** e o código CRC **7BAAB04A**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/01/2025
Nº 8465
Pg. 85